



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

BALA DE PRATA - REGULAMENTO GERAL DE USO

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições, com fulcro no seu Estatuto Social, após a devida aprovação pelo quadro de diretores, nos termos do artigo, objetivando disciplinar o acesso ao clube e a utilização de suas dependências, resolve instituir o presente Regulamento:

DO ACESSO

Art. 1º - O acesso de associados, dependentes, convidados e funcionários às dependências dos clubes, somente será permitido mediante a apresentação, quando solicitado na portaria:

- a) Carteira social, para os associados e seus dependentes;
- b) Crachá ou contracheque, para os funcionários;
- c) Convite para convidados, quando for o caso.
- d) Certificado de Registro – CR, quando for o caso
- e) Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF;
- f) Identidade válida em todo território nacional;
- g) Guia de Tráfego válida.

§ 1º - O associado, rigorosamente em dia com suas obrigações para com o clube, poderá requisitar previamente, com ônus, à Diretoria Administrativa, 04 (quatro) convites por ano, para acesso de seus convidados aos clubes, mediante assinatura de termo de responsabilidade para o associado que requisitar os convites, desde que os convidados tenham licença ou autorização do órgão competente.

§ 2º - O convidado terá acesso às dependências dos clubes, desde que seu nome esteja previamente autorizado, e devidamente acompanhado do associado.

§ 3º - A responsabilidade por atos e fatos praticados por convidados será solidária do associado que o apresentar.

§ 4º - Fica terminantemente proibido o acesso de associados, dependentes e respectivos convidados, que embora em dia com suas obrigações financeiras, estejam:

- a) - cumprindo alguma penalidade imposta por disposição estatutária ou regulamentar;
- b) - em estado de embriaguez aparente, doença contagiosa ou qualquer outra forma que altere suas faculdades mentais;
- c) - Sem as licenças e autorizações devidas;

§ 5º - O acesso de terceiros, fornecedores, prestadores de serviços eventuais e outros, dar-se-á através de autorização dos administradores dos clubes ou do diretor que se encontrar presente.



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

§ 6º - Nos dias de eventos comemorativos, a Diretoria Executiva definirá os critérios de acesso a convidados, podendo haver limitação, quando alguma medida ou motivo o justificar.

§ 7º - Em qualquer das dependências do clube, é absolutamente vedado qualquer tipo de atitude contrária aos bons costumes e em desrespeito aos demais usuários e aos colaboradores.

§ 8º – O horário de funcionamento será obrigatoriamente no horário definido em Decreto Presidencial;

Art. 2º - O associado não poderá cadastrar dependentes:

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O clube funcionará conforme horário previsto em Decreto Presidencial, ficando ressalvado, todavia, a possibilidade de revisão do referido horário de funcionamento, a qualquer momento pelo clube e/ou por regulamento do Poder Público.

§ 1º - Os serviços que forem terceirizados, terão horários de funcionamento próprios e independentes do clube.

§ 2º - Fica assegurado ao clube, suspender o seu regular funcionamento para a realização de manutenção, obras, reformas ou qualquer outra necessidade, devendo, contudo, comunicar com a devida antecedência, os seus associados.

CONDUTA DOS FREQUENTADORES DO CLUBE

Art. 4º - As regras de boa conduta, educação, respeito e espírito esportivo, serão exigidas de todos os frequentadores do Clube, sob pena da imediata retirada do(s) infrator(es) das suas instalações, por determinação do Instrutor, Range officer, Arbitro, Delegado Esportivo, funcionario do Clube ou Diretor presente.

§ 1º - Entre outras, previstas neste regulamento, caberá pena de suspensão ao(s) infrator(es) pelo período de 30 (trinta) dias, além da cobrança da multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente à época, diretamente do associado.

§ 2º - O associado será responsável pela conduta de seus convidados nas dependências dos clubes e responderá por qualquer ato que venha infringir este Regulamento ou o Estatuto Social.

§ 3º - Será garantido ao associado, antes da aplicação da pena, o amplo direito de defesa.

§ 4º - As penas previstas neste Regulamento serão aplicadas na forma prevista neste regulamento

§ 5º - A pena de suspensão privará o associado infrator e seus dependentes do gozo de seus direitos sociais, mas não o isentará de seus deveres sociais e financeiros.

§ 6º - A exclusão do associado implicará na exclusão automática de seus dependentes, sendo obrigatória a devolução de todos os cartões de identificação.

§ 7º - Qualquer fato ou situação considerada fora da regularidade será lançada no livro de ocorrências e encaminhada para o órgão regulador;



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

Art. 5 - O Clube não se responsabiliza no caso do associado ou de seus convidados agirem com imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda, provocarem acidentes, bem como suas consequências, a que nível for, assim como o associado será responsável por quaisquer danos materiais provocados nos equipamentos e instalações do Clube, seja ela próprio ou seu acompanhante.

Art. 6º - O associado e seus convidados devem informar o Clube, sobre qualquer patologia que possa limitar seu treinamento e, caso seja omitida, o Clube ficará automaticamente isento de toda e qualquer responsabilidade em relação a danos materiais e morais.

DA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CLUBE

Art. 7º - O horário de funcionamento dos estacionamentos será o mesmo do clube.

§ 1º - O estacionamento poderá ser explorado economicamente, diretamente pelo clube ou por empresa terceirizada, em qualquer caso, autorizando a cobrança de valores de associados, ou não, conforme política de preços própria.

§ 2º - Nos dias de maior movimento, especialmente em grandes eventos, a Diretoria Executiva poderá limitar o número de veículos nos estacionamentos internos e os associados ocuparão as vagas disponibilizadas pelo critério de chegada.

§ 3º - Caso algum veículo seja inadvertidamente estacionado em área que possa atrapalhar os trabalhos normais do clube, especialmente em dias de grande movimento, os administradores poderão solicitar ao condutor do mesmo que remova o veículo e caso não seja retirado, o clube não se responsabilizará pelos danos causados, sendo que o não atendimento ensejará a adoção de procedimentos para a sua retirada, respondendo o causador pelas despesas decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas que o associado poderá vir a sofrer.

§ 4º - Os usuários dos estacionamentos deverão respeitar as demarcações de vagas e as orientações dos funcionários responsáveis pelas áreas.

§ 5º - O clube não se responsabilizará por pertences e objetos deixados dentro dos veículos.

§ 6º - É terminantemente proibido aos associados, convidados e funcionários, a prática de aprendizado de direção na área do estacionamento, estando os infratores sujeitos às penalidades administrativas.

§ 7º - É terminantemente proibido a condução ostensiva de qualquer tipo de armamento, nas dependências do estacionamento, , sem qualquer mecanismo de ocultação, ainda que sejam apenas armas de pressão ou simulacro, devendo as mesmas serem conduzidas dentro dos padrões legais estabelecidos.

§ 8º - É terminantemente proibido tocar em armas no estacionamento do Clube, devendo as armas serem transportadas em cases ou sacolas apropriadas;

DA RESPONSABILIDADE PELA VIGILÂNCIA DE MENORES NAS ÁREAS DO CLUBE

Art. 8º - Os associados e convidados são responsáveis pela vigilância das crianças nas instalações do clube, não assumindo o clube, qualquer responsabilidade por acidentes de quaisquer naturezas que venham ocorrer.



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DOS CLUBES PARA EVENTO PARTICULAR DO ASSOCIADO

Art. 9º - O associado que desejar realizar qualquer evento nas dependências dos clubes deverá formalizar o pedido por escrito à Diretoria Executiva, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, especificando dia e horário, qual o tipo de evento e a relação de convidados, assinando termo de responsabilidade e requisição em livro próprio, com prioridade para o primeiro requisitante, em caso de conflito de datas.

§ 1º - Ocorrendo qualquer conduta contrária aos ditames deste Regulamento, responderão os infratores na forma capitulada pela Lei e dispositivos regulamentares.

§ 2º - A critério do Clube, poderá ser proibido o acesso de associados e convidados com qualquer tipo de comidas ou bebidas.

§ 3º - O associado que requerer as instalações dos clubes para a realização de evento particular, após o deferimento da Diretoria Executiva, poderá manter entendimentos com a eventual empresa exploradora dos serviços de bar e restaurante, objetivando a pactuação de preços especiais, não tendo o Clube, qualquer responsabilidade e/ou interferência nas negociações.

§4º - É vedada a liberação para eventos de natureza que conflitam com nossos objetivos estatutários, bem como para eventos que o número de participantes exceda a quantidade de pessoas que a diretoria do Clube entenda adequado.

DAS ATIVIDADES NA ACADEMIA

Art. 10º - A academia poderá ser explorada economicamente pelo próprio clube ou terceirizada, em qualquer caso, permitindo a cobrança de valores dos seus usuários, sejam associados ou não, sendo ainda permitido a matrícula de pessoas não associadas ao clube, em condições diferenciadas.

Parágrafo único: O Clube pode, ao seu critério, ofertar promoções, concedendo por tempo determinado, isenção de pagamento para utilização da academia, para associados e/ou dependentes.

Art. 11º - A matrícula na academia, deverá ser efetivada na recepção da academia, sendo realizada mediante:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Pagamento da taxa de manutenção e existindo interesse a taxa de avaliação física, que poderá ser ou não dispensadas, para os associados do clube;
- c) Preenchimento do questionário de anamnese;
- d) Apresentação de atestado médico para a prática de exercícios, emitido em até 30 dias.

Art. 12º - É obrigatória a apresentação da Carteira Social ou identificação biométrica ou reconhecimento facial na academia, para todo e qualquer acesso à área de musculação ou à sala de ginástica. A Carteira Social é de uso pessoal e intransferível, em caso de perda ou extravio, o usuário deve solicitar a segunda via da Carteira Social na Secretaria da academia e realizar o pagamento de taxa correspondente

Art. 13º - Não é permitido o ingresso de alimentos nos ambientes da academia, exceto garrafas plásticas com líquidos energéticos e água, sendo ainda, expressamente proibido fumar ou consumir bebidas alcóolicas no ambiente.



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

Art. 14º – Menores de 18 (dezoito) anos, somente poderão realizar as atividades disponíveis na academia, quando acompanhados de profissional de Educação Física.

Art. 15 - A utilização dos equipamentos e materiais por parte do usuário deve ocorrer conforme a disponibilidade de uso durante as aulas e de acordo com a orientação dos instrutores;

§ 1º - O usuário deve zelar pelos equipamentos e materiais da academia, bem como utilizá-los de forma adequada. Não é permitido jogar, arremessar, empurrar, soltar pesos com força e praticar atos que possam danificá-los ou oferecer risco aos demais usuários;

§ 2º -O usuário deverá seguir as instruções dos professores na utilização dos aparelhos, zelando pela preservação dos mesmos;

§ 3º -É de responsabilidade do usuário que utilizar o equipamento (anilhas, halteres, colchonetes, caneleiras, steps e barras) recolocá-los no local de origem após sua utilização, não o deixando espalhado, assim com higienizá-lo, caso necessário, com produtos de limpeza disponibilizados pela academia (pano e álcool), lembrando que outras pessoas farão uso dos mesmos.

§ 4º -A autoridade máxima dentro da academia no que tange à execução dos exercícios, uso de equipamentos e/ou manutenção da disciplina, será do profissional responsável naquele período de funcionamento da academia;

§ 5º -A academia não se responsabiliza pelo mau uso de máquinas e equipamentos submetidos a cargas elevadas, postura incorreta, tempo e intensidade extrapolados ao da série de exercícios prescritos, contrariando a orientação dos profissionais de educação física e a sua própria condição física;

Art. 16 - Para treinamento com "*Personal Trainer*", deverá ser apresentado comprovante de graduação (diploma/certificado de conclusão) em Educação Física, assim como seu registro no CREF (anuidade atualizada), estar devidamente autorizado pela Diretoria Executiva e estar sujeito a este Regulamento, normativos e, Estatuto do clube.

§ 1º - Nenhum usuário poderá treinar sem orientação dos profissionais do clube ou de seu "*Personal Trainer*".

§ 2º -O associado deverá formalizar contrato de prestação de serviços com o profissional contratado e cadastrá-lo junto à secretaria, quando então, será formalizado contrato de Utilização da Academia pelo profissional, mediante termos específicos e pagamento de taxa de uso definidos pela diretoria.

Art. 17 – É vedado o consumo ou prescrição de suplementos alimentares ou recursos ergogênicos nutricionais, principalmente esteróides anabólicos nas dependências da academia;

Art. 18 –Ao se matricular na academia, o associado/matriculado concorda com o uso das imagens em que estiver presente, que forem feitas dentro das dependências da academia, para fins de publicidade da mesma;

Art. 19 - É proibida a prática comercial (venda, demonstração ou distribuição) de produtos alimentícios ou de consumo (calçados, roupas/confecções, bijuterias, perfumaria, etc.), exceto para empresas ou pessoas conveniadas com o clube.



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

DAS ATIVIDADES NO ESTANDE DE TIRO

Art. 20 – São regras de segurança absolutas e invioláveis:

- a) A segurança na pista de tiro, instalações físicas e equipamentos empregados é de responsabilidade de todos os envolvidos.
- b) Qualquer pessoa que se depare com uma situação ou ato de perigo deve comunicar imediatamente a um membro do staff técnico do clube. Caso ocorra um risco imediato, a pessoa que presenciar o fato é responsável por comunicar um CESSAR FOGO.
- c) Permite-se a utilização de armas de airsoft, ou semelhantes e estas seguirão as mesmas regras de segurança estabelecidas para as armas de fogo.
- d) Nenhuma pessoa permanecerá no Estande de tiro, sob influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente, sejam elas lícitas ou ilícitas.
- e) Violações às normas de segurança previstas neste regulamento ensejarão o afastamento imediato do infrator do uso do estande de tiro, sendo vedado a ele realizar qualquer outra atividade de tiro no estande pelo período que a diretoria responsável entender adequado, podendo inclusive, ser condicionado ao associado retomar as atividades no estande de tiro somente após a conclusão com êxito em curso básico e/ou reciclagem de tiro.
- f) É de responsabilidade de cada operador ler e entender as regras de segurança e os regulamentos internos do Clube.
- g) A entrada e permanência nas dependências do Clube implica na concordância e submissão ao cumprimento das regras de segurança e regulamentos internos e, havendo a previsão de regras adicionais de segurança específicas de cursos, eventos ou competições, estas prevalecerão sobre este regulamento.
- h) As regras de segurança devem ser observadas por todos os operadores, frequentadores, participantes, expectadores ou membros da Diretoria do Clube.
- i) O manuseio inseguro de armas de fogo, que coloque em risco a integridade física das pessoas, avaliado ao exclusivo critério de qualquer integrante do staff técnico do clube que tenha ciência do evento, resultará, minimamente, na imediata suspensão do operador de frequentar o estande de tiro e/ou das dependências do clube, podendo se impor até mesmo a proibição de uso definitiva do mesmo, independentemente da conduta estar ou não expressamente descrita neste regulamento. Caso o operador discorde da penalidade imposta, deverá apresentar defesa escrita, com suas razões ao Presidente do Clube, a quem caberá deliberar pela manutenção ou não da penalidade, nos termos previstos neste regulamento.
- j) O operador que em qualquer hipótese violar regras de segurança ou não demonstrar aptidão mínima necessária para o manuseio de arma de fogo, somente poderá renovar a filiação e/ou voltar a frequentar as atividades de tiro no clube, após a realização de um curso específico ministrado por instrutores indicados pelo Clube de Tiro Bala de Prata.
- k) Somente serão admitidos ingressar e permanecer nas dependências do clube, pessoas devidamente identificadas mediante apresentação prévia de documento de identificação válido e com foto ao staff técnico do clube.



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

- l) É terminantemente proibido a qualquer frequentador, do clube (seja filiado ou não) permanecer com armamento municiado, alimentado e/ou carregado fora do clube, devendo o armamento ser transportado até o clube, em compartimento ou coldre seguros. O Manuseio do armamento desmuniado, fora do stand de tiro, somente é permitido na área destinada para tal (safety area).
- m) Todo armamento deverá ser considerado como carregado;
- n) O operador deverá, sempre, inspecionar o interior da câmara quando entregar ou receber uma arma, certificando que ela está vazia;
- o) O operador deverá sempre conferir o calibre da munição e da arma;
- p) Disparos de segurança sempre serão de forma perpendicular e em direção ao parabolas, em nenhuma hipótese deve ser dado disparo de segurança abaixo ou acima dos 90 graus;
- q) Manter o dedo sempre fora do interior do protetor do gatilho (guarda- mata) se não for disparar num alvo;
- r) Manter, em qualquer hipótese, o cano da arma direcionado para um local seguro (parabolas), nunca apontando para locais não preparados para receber os impactos de projéteis ou zonas de exclusão de cano, indicadas pelo clube;
- s) Estar sempre seguro de seu alvo e do que está atrás dele;
- t) Não apontar a arma para si próprio, para alguém ou algo que não seja o alvo;
- u) No Caso de armas longas, não transitar pelas dependências do clube com qualquer dispositivo de segurança da arma desabilitado e com safety flag;
- v) Todas as armas devem estar, em qualquer situação, desmuniadas ao entrar e sair na primeira porta de acesso ao Clube de Tiro e nos deslocamentos entre as pistas de tiro, incluindo, as armas coldreadas, guardadas em bolsas, cases ou penduradas com a boca do cano direcionada para o céu, quando se tratar de armas longas.
- w) As armas curtas devem ser transportadas descarregadas com o cão desarmado (decocked), sem a inserção de carregadores quando se tratar de pistolas e, deverão estar inseridas no coldre ou guardadas em bolsas ou cases.
- x) Todos os eventos, provas e treinamento produzidos pelo clube de tiro requerem o uso de sinalizadores de segurança (Chamber Safety Flag) inseridos nas câmaras das armas longas, a fim de indicar visualmente que estas armas estejam descarregadas.
- y) É vedado o manuseio da arma durante o seu transporte. Entende-se também como manuseio o simples toque em qualquer parte da arma.
- z) Todo o manuseio de arma deverá ocorrer exclusivamente na área de segurança (Safe Area) que será designado pela Administração do Clube, sendo vedado o manuseio de munição nesse local;
- aa) Ao ser comanda a ordem de pista fria, aguarde o retorno do atleta ao lado confirmando a pista fria, com as armas na mesa e atrás da linha vermelha;
- bb) Em nenhuma hipótese, o operador deverá ir à frente da linha de tiro sem confirmação dos atletas ao lado e com algum operador manuseando equipamento;
- cc) É falta grave desobedecer comando legal do range officer, arbitro, delegado do clube ou funcionario do clube;
- dd) É falta grave o operador descumprir ordem de desmuniamento e descarregamento da arma pelo range officer, arbitro, delegado do clube ou funcionario;



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

- ee) É dever do operador fazer o check de segurança ao receber, entregar ou após uma resolução de pane. O check de segurança deverá ser mecanico (dois golpes de segurança), visual e tãtil.
- ff) É proibido atirar em alvos metalicos furados ou com abaulamento;
- gg) É proibido atirar em alvos metalicos com calibres improprios para aquele tipo de alvo;

Art. 21 – Todas as armas devem ser descarregadas quando o operador e seus acompanhantes chegarem na dependencia do Clube com as armas carregadas, independentemente de as mesmas estarem em maletas, bolsas, coldres ou em qualquer outro local.

§ 1º - Uma área específica para descarregar a arma será designada na entrada do Clube de Tiro, de modo que o operador e acompanhantes, legalmente autorizados a portarem arma de fogo, possam descarregá-la de modo seguro, antes de entrarem nas dependencias do clube de tiro, sob a supervisão de um oficial de segurança do Clube ou um Instrutor de Tiro presente.

§ 2º - Nenhum outro tipo de manuseio de arma é permitido na Área de Descarga.

§ 3º - Se não houver uma Área de Descarga, quando da sua chegada, que o operador e acompanhantes, legalmente autorizados a portarem arma de fogo deverão verificar com o staff técnico do clube o procedimento a ser adotado.

§ 4º - Na saída deve ser adotado idêntico procedimento para recarregar a arma, devendo o operador sempre buscar instruções prévias sobre como proceder.

§ 5º - É vedado o manuseio de armas nos locais de estacionamentos, banheiros, dentro de veículos, ou em qualquer outra área, exceto na Área de Segurança.

§ 6º - Ao sair do Clube o operador somente poderá carregar a sua arma na Área de Descarga e Recarregamento.

§ 7º - A instrução para o manuseio de arma de fogo é atividade exclusiva do instrutor de armamento e tiro ou instrutor de tiro desportivo devidamente crendeciado no Clube e portanto, é terminantemente proibido a associado, dependente, acompanhante ou qualquer outra pessoa, promover qualquer tipo de instrução de tiro ou manuseio de arma de fogo a terceiros, ainda que para amigos conjuge ou parentes, se não possuir formação técnica específica como Intrutor de Armamento e Tiro.

Art. 22 – O operador deverá conhecer e cumprir a legislação vigente sobre o transporte e uso de armas de fogo e munições.

§ 1º - O operador e acompanhantes, legalmente autorizados a portarem arma de fogo deverão apresentar na recepção do Clube, documento de identificação com foto, Certificado de Registro de Arma de Fogo – (CRAF), Cerrtificado de Porte de Arma de Fogo ou a respectiva Guia de Transporte (GT) expedidos pelos órgãos competentes e dentro do prazo de validade.

§ 2º - Nenhuma pessoa, que porte arma, será permitida entrar nas dependências do clube de tiro sem apresentação do CRAF e/ou porte de arma de fogo e ainda da respectiva Guia de Trãnsito expedidos pelos órgãos competentes, sempre acompanhados de documento de identificação válido, com foto.

§ 3º - Em qualquer caso, não será permitido permanecer nas dependências do clube com a arma municuada,



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

alimentada e/ou carregada. Tal prerrogativa é exclusiva do staff técnico do clube de tiro e/ou pessoa designada pela Diretoria;

§ 4º - As munições trazidas pelo operador para utilização no estande serão lançadas no livro próprio do clube para fins de controle pelo órgão regulador;

Art. 23 – Área de Segurança é o único local em que o que o operador poderá manusear a arma para inspeção, reparo, prática em seco, manuseio e a inserção e remoção de carregador vazio. Esses locais devem ser designados por sinalização.

§ 1º - Deverá ser disponibilizada nessa área uma mesa e avisos sobre a direção segura da boca do cano.

§ 2º - Não é permitido o manuseio de qualquer tipo de munição na Área de Segurança, seja solta, embalada, inserida nos carregadores, speed loaders ou em qualquer outro acessório.

§ 3º - Qualquer violação às regras de segurança nessa área ensejará na afastamento imediato, em qualquer tempo.

Art. 24 – O Controle de Cano consiste no fato de uma arma nunca dever ser apontada em uma direção que não seja segura, seja na pista de tiro, na área de segurança ou na área de descarga e recarregamento.

§ 1º - Na pista de tiro o operador ou acompanhante deve controlar, a todo o momento, a direção do cano, inclusive não apontando ou atravessando a boca do cano da arma para qualquer parte do seu corpo ou de outra pessoa (sweeping), exceto na varredura abaixo do cinto, no movimento de colocar e retirar a arma do coldre, desde que o dedo esteja claramente estendido fora do interior do protetor do gatilho.

§ 2º - Quando o cano da arma do operador estiver próximo à quebra de ângulo, qualquer pessoa presente comandará “cano”, sempre que possível, a fim de que o operador melhore a posição do cano da sua arma. Tal comando não visa desconsiderar a violação da regra de controle de cano já configurada, mas tão somente evitar a concretização de uma violação às normas de segurança, que enseja na aplicação de desqualificação imediata da pista de tiro.

§ 3º - No estande de tiro, as armas devem estar apontadas diretamente para os alvos que devem ser engajados em observância às regras de controle de cano, descritas abaixo, que podem ser empregadas cumulativamente:

a) Regras dos 180 graus

a.1) Consiste num arco horizontal e vertical imaginário perpendicular à linha central do estande de tiro, também imaginária, no qual o operador deverá manter o controle do cano da sua arma dentro dessa área do arco.

a.2) As ações executadas pelo operador, decorrentes dos comandos do Instrutor de Tiro presente, as soluções de panes, as recargas e os deslocamentos sem a realização de disparos deverão ser efetuados com a arma direcionada para o para-balas do fundo.

b) Zona de Exclusão de Cano

b.1) São áreas marcadas em objetos no qual o operador não poderá direcionar o cano de sua



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

arma.

- b.2) Essa delimitação deve ser utilizada, obrigatoriamente, nos eventos, curso, treinamentos ou competições em que houver a abertura de portas e janelas.

Art. 25 – O operador deverá manter sempre o Controle de Dedo no Protetor do Gatilho.

§ 1º - O dedo do operador deverá permanecer fora do protetor do gatilho (guarda-mato) durante as ações executadas, soluções de panes e nos movimentos na execução da pista de tiro, exceto quando ele estiver apontando, atirando nos alvos ou executando procedimento de disparo a seco (dry-firing) por término da sua série de tiro.

§ 2º - Quando o dedo do operador não estiver bem visível fora do protetor do gatilho, qualquer membro do staff técnico do clube comandará “dedo”, sempre que possível, a fim de que o operador melhore a posição do seu dedo na arma. Tal comando não visa desconsiderar a violação da regra de controle de dedo já configurada, mas tão somente evitar a concretização da violação às normas de segurança, que enseja a aplicação da desqualificação imediata da pista de tiro.

Art. 26 – Os operadores deverão, sempre, respeitar os comando de “pista quente” e “pista fria”.

§ 1º - Em todos os eventos, cursos, treinamentos ou competições promovidos pelo Clube de Tiro, o operador ou acompanhantes deverão estar com as suas armas desmuniadas e descarregadas, exceto quando os mesmos receberem, por ocasião do início da execução da sua pista de tiro, o comando verbal do oficial de segurança do Clube ou um Instrutor de Tiro presente.

§ 2º - Membros do staff do Clube, deverão estar com as suas armas carregadas para auxílio na segurança do acervo presente do clube e dos operadores, desde que sejam comprovadamente preparados para essa função auxiliar.

§ 3º - O comando “pista quente”, significa que todos os presentes deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e não deverão se aproximar da área de tiro, pois será iniciada uma sessão de tiro na pista.

§ 4º - O comando “pista fria”, significa que a sessão de tiro se encerrou e que as pessoas autorizadas poderão ingressar no interior da pista de tiro.

Art. 27 - Se durante a execução da pista de tiro o operador deixar cair uma arma ou provocar a sua queda, carregada ou não, o Instrutor de Tiro presente imediatamente gritará: “cessar fogo” e será atribuição deste, recolher a arma caída e certificar-se que ela está descarregada antes de entregá-la ao operador.

§ 1º - Em nenhuma hipótese o operador deverá tentar pegar a arma que estiver caindo. Deixar a arma cair e chamar o Oficial de Segurança do Clube ou um Instrutor de Tiro presente.

§ 2º - A arma caída fora da pista de tiro, também, só poderá ser recolhida por um Instrutor de Tiro presente, estando ela carregada ou não.

§ 3º - O Instrutor de Tiro presente ao recolher uma arma caída deverá manuseá-la com o cano virado para o para-balas ou em direção segura quando a arma não tiver caído na pista de tiro.



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

Art. 28 - O uso de protetores visuais e auditivos na área de tiro é obrigatório para todos os operadores, staff e observadores.

§ 1º - Todas as pessoas deverão ser avisadas sobre a necessidade da utilização dos equipamentos de proteção visual e auditiva.

§ 2º - Deverá haver sinalização informando da obrigatoriedade de utilização de equipamentos de proteção visual e auditiva.

§ 3º - Se qualquer dos presentes perceber que uma pessoa não estiver utilizando os equipamentos de proteção individual, ele deverá adverti-la. Havendo reincidência, o operador será retirado do estande, devendo a extensão de sua penalidade ser deliberada pela direção do Clube;

Art. 29 – São procedimentos e comandos na linha de tiro

- a) Armas carregadas - “Carregado” indica uma arma de fogo com um cartucho no cilindro ou na câmara.
- b) Cessar disparo - É o comando dado no final do prazo para cada série, ou estágio, ou em qualquer outro momento em que todo disparo deve cessar. O disparo deve cessar imediatamente.
- c) Caso seja comandado o cessar disparo, mesmo que um operador esteja prestes a disparar, o operador não deve disparar, deve retirar o carregador, abrir o ferrolho ou o tambor da arma. **O não cumprimento imediato desse comando é uma das piores infrações da disciplina.**
- d) O “cessar disparo” pode ser sinalizado verbalmente, por um breve toque agudo de um apito ou por uma campainha sonora indicada na porta de entrada da pista de tiro.
- e) Quando o comando para cessar o disparo é dado no final de uma série ou estágio, o comando é “CESSAR FOGO, DESCARREGAR E MOSTRAR VAZIA”.
- f) Nesse comando, o Instrutor de Tiro presente devem verificar cada operador para garantir que cada um deles obedeceu ao comando antes de sinalizar que a linha de tiro está limpa.
- g) Quando o operador se posicionar na linha de tiro, o Instrutor de Tiro presente dará o comando “**Carregar e ficar pronto**”, no qual o operador carrega sua arma de fogo e prepara seu equipamento para a série.
- h) Quando estiver pronto para iniciar o disparo da série, o operador comandará “**Pronto**”.
- i) Sob indicação afirmativa do operador, geralmente sinalizada colocando as mãos na posição requerida, o Árbitro diz “**À espera**”; então o Árbitro processa o comando “**Fogo**” por meio de áudio, visual ou outros meios, conforme exigido.
- j) Após a conclusão do disparo, o Árbitro ordena “**Cessar Fogo – Descarregar, mostrar arma limpa (vazia)**”.
- k) Nas hipóteses de eventos, cursos, treinamentos e competições nas modalidades formais de tiro desportivo, será utilizado os comandos em língua inglesa, optando-se pela língua portuguesa quando o operador for iniciante, conforme comando a seguir:



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

INGLÊS	PORTUGUÊS
<i>Range is hot</i>	Pista quente
<i>Eyes and Ears</i>	Óculos e abafador
<i>Load and Make Ready</i>	Carregar e ficar pronto
<i>Make Ready</i>	Ficar pronto
<i>Are you Ready?</i>	Você está pronto?
<i>Standby</i>	A espera
<i>Finger</i>	Dedo
<i>Muzzle</i>	Cano
<i>Cover</i>	Cobertura
<i>Reload if Required</i>	Recarregue, se necessário
<i>Stop</i>	Pare
<i>If You Are Finished, Unload and Show Clear</i>	Se terminou, descarregue e mostre vazia
<i>If Clear, Slide Forward</i>	Se vazia, ferrolho à frente
<i>If Clear, Close Cylinder</i>	Se vazia, feche o cilindro



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

<i>Pull the Trigger</i>	Puxe o gatilho
<i>Holster</i>	Coldre
<i>Flag</i>	Flag
<i>Range is Clear</i>	Pista fria

Art. 30 - O operador que violar uma regra de segurança nas dependências do Clube será suspenso ou desqualificado (DQ) do uso da pista de tiro, a depender do caso.

§ 1º - Um operador desqualificado não participará de nenhuma outra atividade de tiro no Clube de Tiro naquele respectivo dia.

§ 2º - São exemplos específicos, não limitados, de aplicação de Suspensão ou Desqualificação (DQ):

- Desobedecer às regras de segurança do local, incluindo aquelas regras não relacionadas diretamente com a atividade de tiro, tal como o uso de mascaras e EPIs.
- Ameaçar, agredir ou ter qualquer comportamento hostil grave contra qualquer pessoa presente nas dependências do clube.
- Estar sob influência de álcool, drogas ilícitas ou medicamentos que interfiram na sua coordenação física ou mental.
- Ser reincidente na realização de uma conduta antidesportiva.
- Disparar intencionalmente em algo que não seja um alvo.
- Manusear munição “viva” ou “falsa” (dummies / snap caps) na Área de Segurança.
- Realizar um disparo involuntário, ainda que seja em direção ao para-balas.
- Realizar um disparo que passe sobre o para-balas ou sobre as bermas da pista.
- Realizar um disparo em um alvo metálico em distância inferior à permitida.
- Violar as regras de controle de cano e de dedo.
- Deixar cair uma arma carregada.
- Deixar cair uma arma descarregada na pista, após o comando “Range is Hot”.
- Deixar cair uma arma descarregada, fora da pista, mais de uma vez.
- Manter uma arma com o carregador inserido nela sem autorização do Oficial de Segurança do Clube ou um Instrutor de Tiro presente.



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

p) Recuperar por conta própria uma arma caída.

q) Utilizar munições traçantes, explosivas, perfurantes de blindagens (metal piercing) ou incendiárias.

Art. 31 - O associados acompanhantes e convidados habilitados devem cumprir integralmente o presente regulamento, assim como a legislação vigente para a prevenção dos os riscos inerentes e subjacentes as atividades de tiro esportivo.

Art. 32 - É proibida a captura de imagens ou filmagens na area de convivencia do Clube destinada ao Tiro.

§ 1º - É proibido, ainda, a captura ou filmagens de terceiros, sem a necessária autorização do interessado. Somente será admitida captura de imagens ou fimagens no local próprio designado pelo clube com a respectiva logomarca do clube atrás.

§ 2º - Somente será admitido a captura de imagem ou filmagens n aárea de tiro do Clube, se houver autorização expressa do Oficial de Segurança do Clube presente, que não poderá em hipotese alguma proceder a caputura de imagem ou filmagem, alem de obedecidas as demais regras de segurança e procedimentos;

§ 2º - Qualquer captura de imagem ou filmagem que viole as regras de segurança ou procedimentos de segurança do Clube será objeto de medidas competentes;

Art. 33 - Será constituído comite de disciplina e arbitragem para análise de infrações e recursos disciplinares de associados, especificamente para a atividade de tiro desportivo.

PROCEDIMENTO DAS PENALIDADES IMPOSTAS

Art. 32 - O descumprimento de qualquer norma prevista neste regulamento ou ainda a qualquer outra legislação correlata ao tiro desportivo, ainda que ocorrido fora das dependências do clube importarão nas seguintes penalidades, a serem aplicadas por qualquer diretor presente, a partir de fatos que tenha tido conhecimento:

- a) **Advertência Verbal:** será imposta para as infrações tidas como leves, a critério de qualquer membro do staff técnico do clube e se prestam sobretudo a um aspecto instrutivo do atirador;
- b) **Advertência Formal:** será aplicada sempre quando houver reincidência no cometimento de uma infração leve;
- c) **Suspensão de frequentar as dependências do clube:** será imposta sempre que o usuário /frequentador violar qualquer norma de segurança do clube ou mínimas condutas de boa convivência, ocasião em que a diretoria responsável deliberará, conforme a gravidade do ocorrido, o período de suspensão.
- d) **Proibição definitiva de frequentar as dependências do clube / expulsão de associado:** será imposta sempre que o Presidente do Clube entender que o frequentador/usuário/associado importar em risco permanente para a segurança dos demais frequentadores do clube (intencionalmente ou não); quando mantiver conduta reiteradamente inadequada a boa convivência com os demais frequentadores do



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

clube; ou mesmo quando estiver agindo com desvio de finalidade a prática do tiro desportivo, ocasião em que tal evento deverá ser comunicado ao Exército Brasileiro, para casos de atiradores, caçadores ou colecionadores ou para o Departamento de Polícia Federal, no caso de titular porte federal de arma de fogo.

Art. 33 - Para eventuais condutas não descritas neste regulamento, mas tidas como inconvenientes, poderá o clube aplicar a penalidade que entender conveniente, ponderado em qualquer caso a razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 34 - Em qualquer hipótese, serão consideradas circunstâncias atenuantes para a classificação das infrações:

- a) Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;
- b) A primariedade do infrator;
- c) A relevância dos serviços ao Clube prestados pelo infrator.

Art. 35 - Se o infrator tiver agido em legítima defesa própria ou de terceiro será isento de punição.

Art. 36 - Serão consideradas circunstâncias agravantes para a classificação das infrações:

- a) Mau comportamento anterior;
- b) Reincidência na infração;
- c) A premeditação da infração;
- d) Provocar lesão corporal em "outrem".

Art. 37 - Com exceção da advertência verbal, todas as demais penalidades deverão ser lançadas no livro de ocorrências do clube, com a descrição detalhada dos fatos, horário e circunstâncias da ocorrência;

Art. 38 - Nos casos de aplicação da penalidade de expulsão ou suspensão do uso das dependências do clube, não haverá em nenhuma hipótese restituição de qualquer valor já pago ao clube, a título de anuidade ou uso do stand de tiro;

Art. 39 - Sempre que houver a aplicação de uma penalidade, por medida de segurança, a mesma começará a surtir efeitos imediatamente após a comunicação pelo Diretor presente (por qualquer meio de comunicação), ao infrator (ainda enquanto essa comunicação for exclusivamente verbal), ocasião em que o infrator deverá imediatamente cessar a prática de qualquer atividade interna no clube, até deliberação posterior em contrário.

Art. 40 - Após a comunicação da penalidade, o infrator poderá no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar defesa escrita endereçada ao Presidente do Clube, a quem competirá, após a devida instrução do procedimento, manter, modificar ou revogar a penalidade aplicada.

§ 1º - Apresentada a defesa, na forma do item precedente, o Presidente do Clube ouvirá o eventuais testemunhas capazes de elucidar os fatos, podendo ainda se valer de imagens eventualmente captadas, que



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

Ihe sirvam de elementos para formar sua convicção.

§ 2º - Da decisão do Presidente, caberá recurso, no prazo de 15 dias consecutivos, que deverá ser enderçado ao próprio Presidente, que poderá, exercer juízo de retratação e assim dar provimento ao recurso. Caso o Presidente mantenha a decisão recorrida, deverá encaminhar o recurso para ser julgado em sessão conjunta, por todos os diretores em exercício do clube .

§ 3º - É facultado ao Presidente do Clube, mediante fundadas razões, suspender os efeitos da aplicação da penalidade até a decisão definitiva da defesa/recurso, apresentada pelo infrator.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DOS ASSOCIADOS

Art. 41 - Os associados deverão cumprir, integralmente as suas obrigações financeiras perante o clube, sob pena de não o fazendo, serem impedidos, juntamente com seus dependentes, de frequentar as dependências do mesmo, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 42 - É ato discricionário e de responsabilidade da Diretoria Executiva a terceirização dos serviços de bar, restaurante e quaisquer outros serviços do clube.

§ 1º - Uma vez terceirizado qualquer serviço, o clube se isenta de qualquer responsabilidade perante o associado que utilizá-lo, a partir de quando, então, a relação passará a ser exclusiva, entre o associado e o terceirizado.

§ 2º - Qualquer reclamação do associado ou dependente, com relação aos serviços prestados pela terceirização, deverá ser feita por escrito e encaminhada à Diretoria Executiva, que adotará as medidas cabíveis, sem que isso imponha qualquer responsabilização ao Clube.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – Só será permitido o acesso e a permanência de associados e convidados nos horários de funcionamento dos clubes.

Art. 44 - Não será permitida a prática de esportes fora das áreas reservadas para os mesmos.

Art. 45 - Não será permitida a utilização das áreas de circulação dos clubes, para exposição de produtos e/ou qualquer outro tipo de evento, salvo com expressa aprovação da Diretoria Executiva, na forma prevista nos artigos 4º e 6º deste Regulamento.

Art. 46 - A Diretoria Executiva poderá interditar qualquer área, sob sua responsabilidade, para manutenção, realização de eventos e outras atividades afins.

Art. 48 – Somente será permitida a saída de equipamentos dos clubes, para manutenção ou empréstimo, que estejam devidamente autorizados por escrito, pelo Presidente.



Clube de Caça, Tiro e Colecionismo Bala de Prata
CNPJ/MF n. 33.635.956/0002-08. CR 956961

§1º - No documento de autorização deverá estar especificada a finalidade, o destino, a data de saída, previsão de retorno e o nome do responsável pela condução do equipamento.

Art. 49 - O associado que danificar ou extraviar qualquer bem locado ou pertencente aos clubes, deverá repor ou ressarcir, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, o valor devidamente atualizado. Não verificado o crédito, o valor devido será cobrado junto com a cobrança da taxa associativa do próximo mês, acrescido de multa de 10% (dez por cento).

Paragrafo Unico. No caso de violação de regra de segurança, uma tabela de multas será afixada no mural do clube para o caso de danos ao clube, além do ressarcimento do dano em si

Art. 50 – A Diretoria Executiva esclarecerá qualquer dúvida e/ou omissão do presente Regulamento, submetendo a decisão “*ad referendum*” dos demais diretores em exercício.

Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Diretoria do Clube.

Belém/Pa, 22 de Dezembro de 2023.

FLAVIO LUIZ RABELO MANSOS NETO
Presidente